



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA EMISSORA RADIODIFUSÃO ASSISENSE**

Pelo presente aditivo ao Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de São Francisco de Assis**, sito à Rua 13 de janeiro, 535, inscrita no CNPJ nº 91.262.154/0001-07, representada neste ato pelo **Presidente Vereador Jeremias Izaguirre de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a emissora **RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.896.460/0001-28, situada na Rua Gabriel Machado, nº 1590, em São Francisco de Assis, RS, representada pelo Sr. Valmor Dornelles Poltosi, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto alteração de cláusulas e prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço já existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: a cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar a divulgação oficial dos atos oficiais do Poder Legislativo aos munícipes, com duração total de 120 (cento e vinte) minutos semanais, sendo 90 (noventa) minutos contínuos – para a transmissão das sessões – e 30 (trinta) minutos no decorrer da semana, divididos em spots diários de 6 (seis) minutos cada, para divulgação oficial e institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos serviços será suspensão nos meses de janeiro e fevereiro, em razão do recesso parlamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO: a cláusula terceira passará a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), relativas aos serviços prestados nos meses referidos na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO: a cláusula quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA compromete-se a iniciar a execução dos serviços no dia 01/03/2018 e executá-los até o dia 31/12/2018, sendo que o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, portanto seu término passará a ser em 31 de dezembro de 2018, nos moldes do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.0000.02005-3.3.9.0.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE: o presente termo aditivo terá validade a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo Aditivo.





E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor.

São Francisco de Assis 31 de dezembro de 2017.

Contratante

Jeremias Izaguirre de Oliveira
Vereador Jeremias Izaguirre de Oliveira
Presidente - Câmara Municipal

Contratada

Valmor Dornelles Poltosi
RADIODIFUSÃO ASSISENSE
Valmor Dornelles Poltosi

Testemunhas:

Mauri Bela Pereira

503.249.500.04

Adriano D. Silva
0054/1329000